



.PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 331415/2008

Licenciamento Ambiental Nº 0440/2001/004/2007
Empreendedor: Three Color beneficiamento Têxtil Ltda
Empreendimento: Three Color beneficiamento Têxtil Ltda
CNPJ: 71.312.623/0001/48
Município: Divinópolis
Endereço (corresp): Rua Major Resende de Assis, nº 40, bairro L. P. Pereira
Referência: Exclusão e alteração de condicionantes.

Em 24/03/2008, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Three Color Beneficiamento Têxtil Ltda, Licença de Operação (LO), para a atividade de Lavanderia Industrial com tingimento, amaciantes e outros. A referida licença foi concedida com 7 (sete) condicionantes a serem cumpridas em prazos distintos.

Deve-se ressaltar que a contagem de prazo para cumprimento das mesmas foi iniciada a partir de 07/04/2008, data esta em que o empreendedor foi notificado quanto às condicionantes a serem cumpridas.

1. Alteração da Condicionante 07, referente ao monitoramento de efluentes líquidos

Em 18/04/2008, o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF um ofício, protocolo nº R044501/2008 informando o pedido de alteração na condicionante número 07 referente ao Programa de Automonitoramento do no ANEXO II do parecer único, descrita abaixo.

ITEM	NÚMERO DE PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada do Sistema de Tratamento Efluentes Sanitários (Fossa séptica + Filtro Anaeróbio)	1	Vazão, pH, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total, ácidos orgânicos voláteis, dureza total, coliformes fecais e termotolerantes.
Saída do Sistema de Tratamento Efluentes Sanitários (Fossa séptica + Filtro Anaeróbio)	1	Vazão, pH, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total, ácidos orgânicos voláteis, dureza total, coliformes fecais e termotolerantes.
Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	1	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, sulfetos, tensoativos aniônicos, óleos e graxas, índice de fenóis e cromo tri e hexavalente.
Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	1	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, sulfetos, tensoativos aniônicos, óleos e graxas, índice de fenóis e cromo tri e hexavalente.
TOTAL DE PONTOS	4	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 04/06/2008
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório: Enviar **semestralmente** à SUPRAM - ASF os resultados das análises que deverão ser efetuadas **quinzenalmente** em conformidade com os limites estipulados pela Deliberação Normativa Nº 010/1986, considerando os parâmetros de lançamento de efluente, para destinação do efluente final. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

No documento protocolado foi questionado o parâmetro de análise para o sistema de tratamento de efluentes sanitários (Fossa séptica e Filtro anaeróbico), tanto na entrada como na saída, onde o automonitoramento solicita análise de vários parâmetros justificáveis e alguns não justificáveis como: os ácidos orgânicos voláteis, dureza total, coliformes fecais e termotolerantes.

Além disso, o empreendedor questiona a periodicidade das análises que deverão ser realizadas quinzenalmente, devido ao alto custo destas análises, e alega que outras empresas utilizam o mesmo sistema com periodicidade maior entre as análises.

Do ponto de vista técnico, a exclusão dos parâmetros: ácidos orgânicos voláteis, dureza total e coliformes fecais e tolerantes para a análise e saída dos efluentes líquidos sanitários se justifica pois nos banheiros não são usados óleos, graxas e outros de mesma característica que justifique a análise de ácidos orgânicos voláteis. Dureza total não é contemplada na Resolução 357 do CONAMA e é variável de acordo com a qualidade da água de cada região.

Quanto aos coliformes fecais, levou-se em consideração o lançamento da carga de 12 funcionários em rede coletora pública de uma cidade de aproximadamente 200 mil habitantes. Caso o lançamento fosse direto em curso d'água o parâmetro seria mantido.

Com relação à periodicidade da análise, a equipe técnica achou justificável a alteração da frequência para o Sistema de Tratamento Sanitário (Fossa séptica + Filtro Anaeróbico) de quinzenalmente para semestralmente e para o Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais de quinzenalmente para mensal com envio anual dos resultados das análises.

A condicionante passará, a ter a seguinte redação:

ITEM	NÚMERO DE PONTOS	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Entrada do Sistema de Tratamento Efluentes Sanitários (Fossa séptica + Filtro Anaeróbico)	1	Vazão, pH, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total.
Saída do Sistema de Tratamento Efluentes Sanitários (Fossa séptica + Filtro Anaeróbico)	1	Vazão, pH, sólidos totais, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fósforo total.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 04/06/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Entrada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	1	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, sulfetos, tensoativos aniônicos, óleos e graxas, índice de fenóis e cromo tri e hexavalente.
Saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	1	pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, cor, vazão média, sulfetos, tensoativos aniônicos, óleos e graxas, índice de fenóis e cromo tri e hexavalente.
TOTAL DE PONTOS	4	

Relatório: Enviar **anualmente** à SUPRAM - ASF os resultados das análises que deverão ser efetuadas **mensalmente para os efluentes Industriais** e **semestralmente para os efluentes sanitários** em conformidade com os limites estipulados pela Deliberação Normativa Nº 010/1986, considerando os parâmetros de lançamento de efluente, para destinação do efluente final. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. Exclusão da Condicionante nº 04

Em 21/05/2008, o empreendedor apresentou a SUPRAM-ASF um ofício, protocolo nº R057878/2008 informando o pedido de exclusão da condicionante número 04:

“Proceder a instalação de um sistema de controle de gases na chaminé do empreendimento, para qual deverá ser encaminhado para a SUPRAM-ASF, respectivo projeto com ART do profissional responsável.” Prazo: 2 meses a partir da concessão da LO.

O motivo da solicitação de exclusão da condicionante se deve ao fato do empreendimento apresentar os resultados do monitoramento do material particulado em suspensão realizado na chaminé apresentar valores bem abaixo dos padrões limites de lançamentos impostos pela Deliberação Normativa COPAM – DN 11/86 e na nova redação dada pela DN 01/92 que estabelece os limites para este tipo de atividade para 200 mg/Nm³.

Foram realizadas 03 medições na empresa no dia 17/03/2008 pela empresa Ecomed Esc Consultoria Ltda, sob responsabilidade de Engenheiro Mecânico, especializado em Segurança do Trabalho com a devida ART anexada. As medições atingiram pouco mais de 10% do valor máximo permitido (200 mg/Nm³) conforme Relatório de Medição Ambiental apresentado no cumprimento de condicionante do monitoramento de Efluentes Atmosféricos da chaminé da caldeira.

Embasados nas análises e justificativas apresentadas, a equipe técnica entende que apenas um monitoramento ainda não justifica a exclusão da condicionante. Embasados nos baixos teores apresentados sugerimos a prorrogação do prazo para a instalação da condicionante por mais 06 meses, prazo para um segundo monitoramento, e se persistirem os baixos teores na análise,

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 04/06/2008



seremos favoráveis à exclusão da condicionante nº 04. A condicionante nº 04 ficará com a seguinte redação:

*“Proceder a instalação de um sistema de controle de gases na chaminé do empreendimento, para qual deverá ser encaminhado para a SUPRAM-ASF, respectivo projeto com ART do profissional responsável.” **Prazo: 8 meses a partir da concessão da LO.***

3. Cumprimento das condicionantes

Vale ressaltar que o empreendedor já protocolou na SUPRAM-ASF documentação referente às demais condicionantes dentro dos prazos estabelecidos.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de alteração de condicionante, com respectiva prorrogação de prazo para cumprimento, bem como, de pedido de exclusão de condicionante, direito garantido à requerente, inclusive exercido no prazo legal, ou seja, antes do vencimento do prazo determinado.

Destarte o pedido referir à decisão proferida pelo respeitável Órgão colegiado, o condão de modificá-lo também o compete.

Assim sendo, encontra-se justificado o pedido de alteração da condicionante, inclusive com prorrogação de prazo, bem como do pedido de exclusão da condicionante e, entendendo a equipe técnica que o primeiro pedido é pertinente, sendo que, quanto ao segundo, entendeu por alterar o prazo, nada obsta à sua concessão. Neste sentido, opinamos pelo deferimento do primeiro pedido e alteração de prazo do segundo.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento do pedido de alteração da condicionante de monitoramento de efluentes sanitários e na periodicidade das análises que deverão ser realizadas para efluentes líquidos sanitários e industriais e prorrogação do prazo da condicionante nº 04.

Data: 04/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	MAASP	Assinatura
Silvestre de Oliveira Faria	872.020-3	
Aline Faria Souza Trindade	1.155.076-1	
Daniela Diniz Faria	1.182.945-4	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 04/06/2008
---------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------